

(MOD. 9)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1.008.

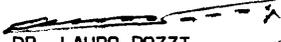
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica suplementada em Cr.\$29.000,00 (vinte e nove mil cruzeiros) a verba 70.3215.71 (Instituições Privadas) da peça - orçamentária do corrente ano financeiro, como auxílio suplementar à Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.

Artigo 2º)- A suplementação constante do artigo 1º correrá por conta do saldo financeiro de 1969.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de junho de 1970.


DR. LAURO POZZI
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria. Data supra.


FELIPPE MALAMAN
Secret. Substº da P. M.